



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00341/2014 do Vereador Nelo Rodolfo (PMDB)

"Dispõe sobre o funcionamento dos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil nos dias em que for decretado ponto facultativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os Centros de Educação Infantil - CEIs, Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs e Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs deverão permanecer em funcionamento nos dias em que for decretado ponto facultativo no Município de São Paulo.

Parágrafo único. Nos dias com ponto facultativo no Município de São Paulo as unidades descritas no caput poderão funcionar total ou parcialmente, em função da demanda de seus serviços.

Art. 2º As unidades mencionadas no caput não poderão suspender suas atividades em dias úteis para realização de eventos e reuniões.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2014, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.